



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 872 de 23 de abril de 1980.

Autoriza perdão Fiscal de Ações Executivas até o valor de C\$ 100,00 (cem cruzeiros).

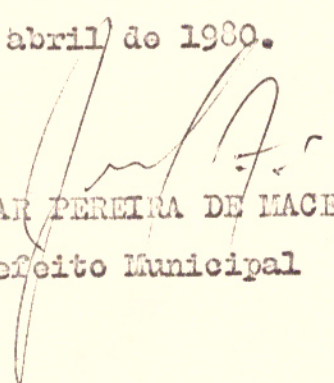
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a perdoar as ações executivas fiscais, promovidas pela Municipalidade, até o valor de C\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal aos dias 23 de abril de 1980.


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
Prefeito Municipal

AZOR NUNES DE MELO
Secretário.